



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 232/2022

Assis, 11 de novembro de 2022.

### Ofício DA nº 330/2022

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 132/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 132/2022, em que o Executivo dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos facultados no artigo 166 do Regimento Interno, solicitamos que a presente proposição seja apreciada em Regime de Urgência, a fim de que haja tempo hábil para a realização de todo o processo necessário às adequações para o enquadramento legal e proteção de dados da rede municipal de ensino.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de lei nº 132/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Os referidos recursos financeiros serão utilizados para fins de aquisição de Servidor de Aplicação, para gerenciamento e processamento de arquivos digitais em atendimento à Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital).

Esclarecemos que por meio da aquisição do referido Servidor será possível prezar pela economia de espaço físico, velocidade e precisão na localização de documentos, além da facilidade e o gerenciamento de permissões de acesso que corroboram com o serviço de digitalização de processos administrativos.

Ademais, no equipamento a ser adquirido, por avaliação técnica do Departamento de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Assis, será utilizada a plataforma “Alfresco Community”, um software ECM (Enterprise Content Management – Gestão de Conteúdo Empresarial) de código aberto, sem necessidade de licenciamento, para fins de gerenciamento e armazenamento de documentos de todas as Unidades Escolares, Administrativas e Pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação.

Por oportuno complementamos que as unidades de armazenamento do Servidor poderão manter por longo período os registros tanto dos documentos digitais produzidos pelo software “Alfresco Community”, quanto os arquivos digitais de videomonitoramento captados pelas câmeras de CFTV das Unidades, garantindo redundância e segurança (backup) dos dispositivos DVR localmente instalados nos edifícios monitorados.

Dessa forma, a presente ação atuará de forma complementar e essencial no processo de desenvolvimento de soluções inteligentes para aprimoramento do sistema de segurança promovido pela Secretaria Municipal da Educação, assegurando melhor efetividade no monitoramento dos prédios da rede municipal de ensino e ainda garantindo a segurança de





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

dados e de imagens com a finalidade de proteção dos bens públicos, dos alunos e do quadro de pessoal dentro de cada Unidade.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022, nos termos do artigo 2º da propositura.

Posto isto, solicitamos a aprovação desta Casa de Leis à propositura que se apresenta para que possamos realizar todas as adequações necessárias ao enquadramento legal e proteção de dados da rede municipal de ensino.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de novembro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 232/2022 - Protocolo nº 2827/2022 recebido em 16/11/2022 09:14:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código F465-77B3-1DC7-D46F.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 132/2022

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02		DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.122.0077.2056.0000		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
498	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	728.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 220 000 ENSINO	
		<b>Total.....</b>	<b>R\$ 728.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de novembro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

